

LTDA, inscrita no CNPJ Nº 23.782.937/0001-61 com sede na cidade de Goiânia - GO, na Rua Teresina, Nº 380 – Alto da Glória, andar 27, sala 03, Edifício Evidence Office - Cep: 74.815-715, sendo que a respectiva contratação importa o valor global de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), conforme Processo de Inexigibilidade Nº 0011912/2019. Publique-se no DOM, conforme Art. 25, III da Lei Nº 8.666/93. Fortaleza-CE, 26 de dezembro de 2019. **Samuel Antônio Silva Dias - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

*** *** **

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 0022012/2019 - O Exmo Sr. Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Governo, Samuel Antônio Silva Dias, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 25, III, da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, SPU Nº P999387/2019, face a justificativa apresentada, RATIFICAR a Declaração de Inexigibilidade Nº 0022012/2019, para a contratação do cantor Waldonys, para a realização do “Réveillon Fortaleza 2020”, através da Secretaria Municipal de Governo, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, através da empresa W. E. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.729.144/0001-71, com sede na Rua Vicente Linhares, Nº 1085, sala 05 – Aldeota - Cep: 60.135-270, Fortaleza - CE, sendo que a respectiva contratação importa o valor global de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), conforme Processo de Inexigibilidade Nº 0022012/2019. Publique-se no DOM, conforme Art. 25, III da Lei Nº 8.666/93. Fortaleza-CE, 26 de dezembro de 2019. **Samuel Antônio Silva Dias - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

*** *** **

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 0032012/2019 - O Exmo Sr. Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Governo, Samuel Antônio Silva Dias, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 25, III, da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, SPU Nº P999373/2019, face a justificativa apresentada, RATIFICAR a Declaração de Inexigibilidade Nº 0032012/2019, para a contratação do cantor Chaminho do Acordeon, para a realização do “Réveillon Fortaleza 2020”, através da Secretaria Municipal de Governo, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, através da empresa NIVALDO EXPEDITO DE CARVALHO ME, inscrita no CNPJ Nº 14.749.912/0001-75 com sede na Rua Municipal, Nº 516, apto 102 – Centro - Cep: 09.710-212, São Bernardo do Campo – SP, sendo que a respectiva contratação importa o valor global de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), conforme Processo de Inexigibilidade Nº 0032012/2019. Publique-se no DOM, conforme Art. 25, III da Lei Nº 8.666/93. Fortaleza-CE, 26 de dezembro de 2019. **Samuel Antônio Silva Dias - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

*** *** **

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 027/2019 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, Sr. Samuel Antônio Silva Dias, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições contidas nos arts. 38, VII, e 43, VI da Lei Federal Nº 8666/93 e, considerando que a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza cumpriu todas as exigências estabelecidas na Chamada Pública Nº 027/2019 - SEGOV, Processo Administrativo Nº P908792/2019, que tem por objeto a captação de 3 (três) cotas de patrocínio, sendo uma oferta de cota master de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); uma cota ouro de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais); e uma cota prata de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), visando o patrocínio dos eventos do Reveillon

2019/2020, Ciclo Carnavalesco e Aniversário da Cidade de Fortaleza de 2020, com direito de exibição de publicidade/merchandising nos termos do edital e seus anexos. RESOLVE: ADJUDICAR a cota master de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), objeto da licitação em favor da empresa CRBD S/A (CERVEJARIA AMBEV) (CNPJ Nº 56.228.356/0071-44), bem como HOMOLOGAR o procedimento licitatório, para que produza os efeitos legais e jurídicos, o resultado definitivo da Chamada Pública Nº 027/2019 - SEGOV, com base no Relatório Final da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, perfazendo-se o patrocínio da referida Chamada Pública o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Fortaleza (CE), 23 de dezembro de 2019. **Eng. Samuel Antônio Silva Dias - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

*** *** **

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2019 – SEGOV - CONTRATANTE: Município de Fortaleza através da Secretaria Municipal de Governo, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.479.459/0001-12, situada na Rua São José Nº 01, Centro – Fortaleza/CE. CONTRATADA: Empresa VOLT LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.596.877/0001-07, situada na cidade de Fortaleza - CE, na Rua Senador Carlos Jereissati, nº 100 – Bairro: Dias Macedo, CEP: 60.860-100, Fone: (85) 3289.1039 / 8713.4200. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O presente termo aditivo encontra amparo no artigo 65, I, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Pregão Presencial nº 009/2019, e ainda conforme autorização expressa na Comunicação Interna nº 292/2019 da Coordenadoria de Eventos, datado de 05 de dezembro de 2019, referente ao processo nº P981164/2019. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto o acréscimo no percentual de aproximadamente 24,24% (Vinte quatro inteiros e vinte e quatro por cento) do valor inicial do Contrato Nº 026/2019 firmado pelo Município de Fortaleza através da Secretaria Municipal de Governo e a empresa VOLT LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. O valor global contratual passará de R\$ 2.667.210,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e sete mil e duzentos e dez reais), à monta de R\$ de R\$ 3.313.710,00 (Três milhões, trezentos e treze mil setecentos e dez reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: Projeto/Atividade: 15101.04.122.0177.2995.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso 0.100100000001; do orçamento da Secretaria Municipal de Governo. Projeto /Atividade: 15101.13.122.0177.2995.0002, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso 0.100100000001; do orçamento da Secretaria Municipal de Governo. SIGNATÁRIOS: **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GOVERNO - Sr. Laudélio Antônio de Oliveira Bastos** e **VOLT LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – Sr. João Victor Campos Fiuza** - DATA DE ASSINATURA: Fortaleza, 16 de dezembro de 2019.

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 029/2019

Dispõe sobre o processo de monitoramento da implementação das recomendações resultantes das Auditorias Internas Governamentais realizadas pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Fortaleza e dá outras providências.

A SECRETÁRIA CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no

uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Artigo 31 da Lei Complementar Municipal nº 176, de 19 de dezembro de 2014, e pelos Artigos 2º, 5º e 11 do Decreto Municipal nº 13.926, de 12 de dezembro de 2016, resolve: Art. 1º - Fica regulamentado o processo de monitoramento da implementação das recomendações resultantes das Auditorias Internas Governamentais (AIG) realizadas pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Fortaleza (CGM), o qual será regido pelo disposto nesta Portaria. Art. 2º - O processo de monitoramento da implementação das recomendações está fundamentado por legislações e literaturas técnicas atinentes à AIG e está em consonância com o Planejamento Estratégico CGM (2018 – 2020) e o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) vigente. Art. 3º - Para fins desta Portaria, considera-se: I – Auditoria Interna Governamental (AIG) - atividade independente e objetiva de avaliação e de assessoria, desenvolvida para adicionar valor e melhorar a gestão de um órgão ou entidade, preferencialmente por meio da identificação, da medição e da priorização dos riscos que possam ameaçar o seu desenvolvimento, fortalecendo, assim, os controles internos e a governança; II – Achado - discrepância entre a situação encontrada e o critério adotado para cada investigação, realizada nas diferentes amostras das matérias de controle elegidas para uma AIG, sendo devidamente caracterizado e comunicado nos Relatórios de Auditoria; III – Recomendação - ação exequível, específica, direta, significativa e monitorável que a CGM sugere ao órgão ou entidade auditada para a implementação, atuando diretamente na causa do achado apontado com a finalidade de saná-lo e/ou oportunizar melhorias nos processos de controle, contribuindo para que a AIG cumpra seu propósito; IV – Relatórios de Auditoria - documentos específicos para cada órgão ou entidade auditada, elaborados, aprovados e apresentados pela CGM para comunicar de forma preliminar e final os objetivos da auditoria, a visão geral do objeto, o método de trabalho, os resultados das auditorias programadas e executadas (detalhamento dos achados), as conclusões e a proposta de encaminhamento, agregando valor à gestão pelo seu conteúdo de considerável relevância técnica e administrativa, exposto de forma clara, completa, concisa, construtiva, objetiva, precisa e tempestiva; V – Plano de Providências Permanente (PPP) - documento cuja minuta segue anexa ao Relatório Final de Auditoria (RFA), elaborado e protocolado na CGM pelo órgão ou entidade auditada para o registro das providências (ações, produtos, responsáveis e prazos) de saneamento dos achados apontados e/ou de melhorias dos processos de controle e para o consequente monitoramento da implementação das recomendações formuladas na AIG; VI – Monitoramento - processo pelo qual a CGM realiza a verificação e a análise da implementação das ações formalizadas pelo órgão ou entidade auditada no PPP, informando se essas ações estão em conformidade com as recomendações resultantes da AIG, e foram suficientes para sanar os achados apontados e/ou oportunizar melhorias nos processos de controle; e VII – Relatórios de Monitoramento - documentos específicos a cada órgão ou entidade auditada e monitorada, elaborados, aprovados e apresentados pela CGM para comunicar de forma preliminar e final os objetivos do monitoramento, a visão geral do objeto monitorado, o método de monitoração, o cumprimento do PPP, os benefícios da AIG (quando couber), as conclusões e a proposta de encaminhamento, agregando valor à gestão pelo seu conteúdo de considerável relevância técnica e administrativa, exposto de forma clara, completa, concisa, construtiva, objetiva, precisa e tempestiva. Art. 4º - O processo de monitoramento da implementação das recomendações resultantes da AIG, que contempla os trabalhos oriundos do PAINT, e das demandas extraordinárias, será desenvolvido em cada órgão ou entidade nas etapas descritas abaixo. I – Planejamento - acontecerá em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos e improrrogáveis do recebimento do RFA pelo órgão ou entidade auditada. Nesta etapa o órgão ou entidade auditada deverá elaborar e protocolar na CGM o PPP, conforme a minuta anexa ao RFA recebido e o prazo acordado no Ofício de Encaminhamento do RFA, enquanto a CGM deverá designar a Comissão de Monitoramento, composta preferencialmente por um líder e um membro de

cada matéria de controle auditada no órgão ou entidade a monitorar, e expedir o Ofício de Abertura do Monitoramento, no qual constarão informações relativas à monitoração e cópias desta Portaria e do PPP, integralmente preenchido e protocolado na CGM. II – Execução - acontecerá em no máximo 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos e improrrogáveis do recebimento do Ofício de Abertura do Monitoramento pelo órgão ou entidade a monitorar. Nesta etapa o órgão ou entidade monitorada deverá atender integralmente as recomendações resultantes da AIG conforme pactuado no seu PPP, enquanto a CGM deverá elaborar, aprovar e apresentar em reunião dois Relatórios de Monitoramento, um de caráter preliminar e outro final. § 1º – O PPP do órgão ou entidade monitorada deverá ser avaliado pela CGM quanto ao tratamento das causas dos achados (sejam elas sinalizadas ou não no RFA), às recomendações da AIG, à viabilidade operacional das ações propostas, ao cumprimento dos prazos previstos e aos demais critérios considerados relevantes pela Comissão de Monitoramento. § 2º – O Relatório Preliminar de Monitoramento (RPM) deverá ser elaborado, aprovado e apresentado após 180 (cento e oitenta) dias corridos do recebimento do Ofício de Abertura do Monitoramento pelo órgão ou entidade, ofertando-o prazo improrrogável de até 30 dias corridos para a devida manifestação com evidências. § 3º – O Relatório Final de Monitoramento (RFM) deverá ser elaborado, aprovado e apresentado até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos do recebimento do Ofício de Abertura do Monitoramento pelo órgão ou entidade, encerrando o processo de monitoramento de que trata o caput deste artigo. § 4º – Durante a execução poderão ser realizadas a qualquer tempo pela CGM Solicitações de informações, visitas in loco, indagações orais e escritas ou reuniões com os gestores envolvidos. Art. 5º - As recomendações resultantes da AIG e constantes no PPP pactuado serão observadas pela CGM, classificadas e registradas nos RPM e RFM de acordo com as seguintes situações gerais de implementação: • Atendida (A): a recomendação da CGM para o achado foi integralmente cumprida pelo órgão ou entidade monitorada, conforme a conclusão de providência relacionada. • Atendida com Ressalva (AR): a recomendação da CGM para o achado foi cumprida com ressalva pelo órgão ou entidade monitorada, conforme a conclusão de providência relacionada. • Em Atendimento (EA): a recomendação da CGM para o achado ainda não foi integralmente cumprida pelo órgão ou entidade monitorada e a providência relacionada apresenta evidências de ações em curso normal de implementação. • Atrasada (AT): a recomendação da CGM para o achado ainda não foi integralmente cumprida pelo órgão ou entidade monitorada e a providência relacionada apresenta evidências de ações em curso atrasado de implementação. • Não Atendida (NA): as recomendações da CGM para o achado e as providências relacionadas não foram cumpridas. • Cancelada (C): ocorrência de fatos que inviabilizam a recomendação da CGM para o achado e a providência relacionada de serem cumpridas. Art. 6º - Caso sejam identificadas pela Comissão de Monitoramento recomendações de auditorias reiteradamente não atendidas pelo órgão ou entidade monitorada, a situação poderá ser comunicada ao Gabinete da CGM para deliberações junto ao Comitê Municipal de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal de Fortaleza (COGERFFOR). Art. 7º - O processo de monitoramento da implementação das recomendações resultantes da AIG são competências da CGM, fato que não desobriga os demais órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza a criar ou fortalecer seus próprios Controles Internos. Art. 8º - Mediante autorização da Secretária Chefe, esta Portaria poderá ser alterada, a qualquer momento, em decorrência de fatos supervenientes devidamente justificados ou para a adequação do seu conteúdo à capacidade operacional da CGM. Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidadas as atividades de monitoramento autorizadas pela Secretária Chefe da CGM e devidamente iniciadas a partir de 02/01/2020, revogada as disposições em contrário. Cientifique-se, publique-se, cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 10 de dezembro de 2019. **Luciana Mendes**

Lobo - SECRETÁRIO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ

PORTARIA Nº 0704/2019 – SESEC

Decide em sede de Sindicância Administrativa nº 012/2018 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 0263, de 03 de maio de 2019, no art. 70, da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014; e nos termos da Lei Complementar nº 0037, de 10 de julho de 2007, que institui o Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza. CONSIDERANDO a importância da publicidade dos atos administrativos, visto que é dever da Administração Pública Municipal zelar pela transparência de seus atos. CONSIDERANDO o Despacho Conclusivo, datado de 04 de outubro de 2019, exarado nos autos da Sindicância Administrativa nº 012/2018 que acolheu o arquivamento sugerido no Relatório Final, lavrado pela Comissão Processante designada pela Portaria nº 0239/2019 – SESEC, publicada no Diário Oficial do Município – DOM de 03 de julho de 2019. RESOLVE: Art. 1º - Determinar, nos termos do art. 190, inciso I, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990; o ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa nº 012/2018 que apurou suposto desrespeito ao munícipe, por parte de servidor da Guarda Municipal de Fortaleza, no dia 23 de novembro de 2017, em que os fatos e as declarações foram levados aos autos, contudo, diante dos fundamentos expostos no Relatório Final da Comissão Sindicante, conclui-se que não houve causa deflagradora de processo administrativo disciplinar. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 07 de outubro de 2019. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Antonio Azevedo Vieira Filho - SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ - SESEC.**

*** **

PORTARIA Nº 0706/2019 – SESEC

Dispõe sobre elogio a servidores da Guarda Municipal de Fortaleza e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas e por meio da Lei Complementar nº 0176, de 19 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO que a concessão do elogio encontra-se legitimada nos termos do Art. 232, II, da Lei nº 6.794/90, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO que o elogio é o reconhecimento formal da administração às qualidades morais e profissionais do servidor público, com a devida publicidade no Diário Oficial do Município e o registro em pasta funcional. CONSIDERANDO o procedimento administrativo nº P915302/2019, cujo objeto é a concessão de elogio a servidores da Guarda Municipal de Fortaleza. RESOLVE: Art. 1º – ELOGIAR, em conformidade com a legislação vigente, os servidores integrantes da Guarda Municipal de Fortaleza, elencados no Anexo Único desta portaria, pela conduta, comprometimento e nobreza por ocasião do auxílio a uma parturiente no plantão do dia 11 de setembro de 2019, no Bairro Jangurussu, nesta urbe. Art. 2º - A concessão a que se refere o artigo anterior é instituída em razão do excelen-

te trabalho realizado pelos servidores. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ DE FORTALEZA, em 09 de dezembro de 2019. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Antonio Azevedo Vieira Filho - SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º DA PORTARIA 0706/2019 - SESEC

NOME	CARGO	MATRÍCULA
FERNANDO WILAME BRITO FREITAS	GUARDA MUNICIPAL	106.650-02
JOSÉ JÚNIOR SALES LOPES	GUARDA MUNICIPAL	106.699-02
EDSON CÉSAR DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	112.446-01
SANTIAGO BARBOSA VIEIRA	GUARDA MUNICIPAL	122.297-01

*** **

PORTARIA Nº 0707/2019 – SESEC

Decide em sede de Sindicância Administrativa nº 077/2019 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 0263, de 03 de maio de 2019, no art. 70, da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014; e nos termos da Lei Complementar nº 0037, de 10 de julho de 2007, que institui o Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza. CONSIDERANDO a importância da publicidade dos atos administrativos, visto que é dever da Administração Pública Municipal zelar pela transparência de seus atos. CONSIDERANDO o Despacho Conclusivo, datado de 16 de outubro de 2019, exarado nos autos da Sindicância Administrativa nº 077/2019 que acolheu o arquivamento sugerido no Relatório Final, lavrado pela Comissão Processante designada pela Portaria nº 0401/2019 - SESEC, publicada no Diário Oficial do Município - DOM de 17 de setembro de 2019. RESOLVE: Art. 1º - Determinar, nos termos do art. 190, inciso I, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990; o ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa nº 077/2019 que apurou suposta conduta infracional, perpetrada por servidor da Defesa Civil de Fortaleza, no dia 08 de março de 2018, contudo, diante dos fundamentos expostos no Relatório Final da Comissão Sindicante, conclui-se que não houve causa deflagradora de Processo Administrativo disciplinar. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 17 de outubro de 2019. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Antonio Azevedo Vieira Filho - SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ - SESEC.**

*** **

PORTARIA Nº 710/2019-SESEC

Prorroga o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2019 – PAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro dos art. 14, da Lei Complementar nº 0263, de 03 de maio de 2019, art. 70, da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014 e nos termos do artigo 127, da Lei Complementar nº 0037, de 10 de julho de 2007 – Regulamento Disciplinar Interno